



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO Nº 43/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu-SP, CEP – 18600-410, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Atos da Mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu, que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br), e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 29/10/2026, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 9/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado, sendo 1 (um) com capacidade de 12.000 BTU/h, 1 (um) com capacidade de 18.000 BTU/h e 1 (um) com capacidade de 36.000 BTU/h, todos do tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente/frio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter, no mínimo: descrição resumida dos objetos a serem contratados, quantitativos, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail do fornecedor, validade da proposta, prazos de entrega e pagamento (sendo estes conforme Termo de Referência), nome completo e assinatura do responsável pela empresa.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no art. 5º, §7º, alínea “a”, do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que, se aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5.4.4. Declaração de que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. **PARA TODOS OS ITENS:** Até o final do prazo de recebimento de propostas, o fornecedor interessado deverá enviar **catálogo, página digital, declaração do fabricante ou documento equivalente** que contenha a especificação e marca dos produtos a serem fornecidos, o qual será analisado pelo Agente de Contratação para verificar se há o atendimento integral do solicitado no Termo de Referência.

5.4.5.1. Não será aceita, como documento de comprovação das especificações e marca dos produtos, a mera reprodução da descrição constante no Termo de Referência.

5.4.6. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.6.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;

5.4.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.

5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.

5.5. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.7. Na hipótese de empate entre empresas, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.

5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de **menor preço global do lote único**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

5.9. A cotação de preços será efetuada em moeda nacional, conforme modelo da proposta integrante deste documento.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.1. As condições e prazos de entrega do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

9.2.1. A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.2.2. A emissão da nota de empenho implica o reconhecimento de que:

9.2.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

9.2.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Licitação, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

11.8. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre as disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento.

Botucatu, 26 de outubro de 2026.

A s s i n a d o
digitalmente por
Antonio Carlos
Vaz de Almeida

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 43/2026

1. SETOR REQUISITANTE

Divisão de Planejamento e Finanças

2. OBJETO

Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado, sendo 1 (um) com capacidade de 12.000 BTU/h, 1 (um) com capacidade de 18.000 BTU/h e 1 (um) com capacidade de 36.000 BTU/h, todos do tipo Split Hi Wall, com tecnologia inverter e ciclo quente/frio.

2.1. TIPO DO OBJETO

Material Permanente

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3. DESCRITIVOS

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 12.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	618525	1	R\$ 2.759,67	R\$ 2.759,67
2	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 18.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	618527	1	R\$ 5.510,57	R\$ 5.510,57
3	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 36.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	316530	1	R\$ 9.888,39	R\$ 9.888,39
TOTAL						R\$ 18.158,63

2.3.1. Os códigos CATMAT indicados na tabela foram selecionados por aproximação às características dos equipamentos no Catálogo de Materiais do Governo Federal. Em caso de divergência entre a descrição resumida do catálogo e as especificações deste Termo, prevalecerão as especificações deste instrumento.

2.3.2. As especificações foram definidas por características técnicas e de desempenho, sem indicação de marca ou modelo, admitindo-se produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

2.3.3. Os itens foram reunidos em lote único devido a:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



a) uniformidade de natureza e finalidade, pois todos os itens são aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização das dependências da Câmara Municipal;

b) otimização logística, racionalização administrativa e maior eficiência no gerenciamento da contratação, com centralização da entrega, do acompanhamento, do recebimento, da garantia e da responsabilização da fornecedora, reduzindo custos e esforço de coordenação.

2.3.3.1. A formação de lote único é conveniente porque os três itens integram o mesmo segmento de mercado e são comercializados por fornecedores do ramo do objeto. A medida facilita o gerenciamento contratual e não reúne objetos de segmentos diferentes nem impede a participação de fornecedores que comercializem essa categoria de equipamentos.

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades informadas pelos setores usuários e registradas nos Documentos de Formalização da Demanda juntados aos autos, observadas as justificativas apresentadas neste Termo.

Para aferição do preço máximo aceitável, foi realizada pesquisa em contratações similares de outras administrações públicas e sítios eletrônicos especializados no ramo de atividade.

A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos valores de mercado apurados na pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu e juntada aos autos.

Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores unitários e total máximos aceitáveis indicados na tabela deste Termo de Referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R\$ 18.158,63 (dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme os valores unitários e total máximos aceitáveis constantes na tabela do item 2.3.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.7.1. O prazo total de vigência da contratação será composto pelos seguintes períodos:

- até 60 dias para entrega a partir da emissão da Nota de Empenho;
- até 30 dias para o recebimento definitivo do objeto pela Contratante;
- até 30 dias para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado;
- até 10 dias para a medição e liquidação;
- até 10 dias para pagamento.
- Total: 140 dias.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos três aparelhos destina-se a assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes da Câmara Municipal. A demanda inclui a substituição dos equipamentos instalados na Recepção e na Procuradoria Legislativa, que estão antigos e já não apresentam a potência e a capacidade de climatização originais, comprometendo o desempenho esperado nesses espaços. Também contempla a instalação de um novo aparelho no Setor de Tecnologia da Informação, cujo layout físico está sendo reformulado.

A substituição dos aparelhos existentes permitirá restabelecer a capacidade de climatização necessária nos ambientes atendidos. Os equipamentos com tecnologia inverter, por sua vez, ajustam o funcionamento do compressor à necessidade de refrigeração, contribuindo para maior estabilidade da temperatura e para um consumo de energia mais eficiente.

No Setor de Tecnologia da Informação, o novo equipamento deverá ser compatível com a configuração física resultante da reformulação do layout, contribuindo para otimizar a distribuição do ar e a climatização da sala.

As capacidades de 12.000, 18.000 e 36.000 BTU/h atenderão às necessidades específicas dos ambientes, favorecendo o conforto térmico dos servidores e as condições de funcionamento dos equipamentos, especialmente em períodos de altas temperaturas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto compreende o fornecimento de equipamentos novos, completos e acompanhados dos acessórios fornecidos normalmente pelo fabricante.

LOTE 1:

ITEM 1 - Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V monofásico:

Especificações:

- Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h;
- Tipo Split Hi Wall, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa compatíveis, com compressor de tecnologia inverter;
- Ciclo quente/frio;
- Alimentação elétrica de 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz;
- Classificação de eficiência energética mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/INMETRO, conforme a classificação vigente para a categoria;
- Fluido refrigerante R-32 ou outro de desempenho equivalente ou superior, permitido pela legislação ambiental vigente e sem potencial de destruição da camada de ozônio;
- Serpentina da unidade condensadora em cobre ou material de desempenho e resistência equivalentes ou superiores;
- Acompanha controle remoto sem fio e manual de instruções em língua portuguesa;
- Permite regulagem da velocidade de ventilação e direcionamento do fluxo de ar e possui funções usuais de temporização, desumidificação e repouso, por controle remoto ou painel;
- Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
- Dimensões aproximadas de referência (largura × altura × profundidade): evaporadora com



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



aproximadamente 84 × 27 × 20 cm e condensadora com aproximadamente 66 × 54 × 29 cm.

ITEM 2 - Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal de 18.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V monofásico:

Especificações:

- Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h;
- Tipo Split Hi Wall, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa compatíveis, com compressor de tecnologia inverter;
- Ciclo quente/frio;
- Alimentação elétrica de 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz;
- Classificação de eficiência energética mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/INMETRO, conforme a classificação vigente para a categoria;
- Fluido refrigerante R-32 ou outro de desempenho equivalente ou superior, permitido pela legislação ambiental vigente e sem potencial de destruição da camada de ozônio;
- Serpentina da unidade condensadora em cobre ou material de desempenho e resistência equivalentes ou superiores;
- Acompanha controle remoto sem fio e manual de instruções em língua portuguesa;
- Permite regulação da velocidade de ventilação e direcionamento do fluxo de ar e possui funções usuais de temporização, desumidificação e repouso, por controle remoto ou painel;
- Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
- Dimensões aproximadas de referência (largura × altura × profundidade): evaporadora com aproximadamente 100 × 32 × 24 cm e condensadora com aproximadamente 79 × 62 × 29 cm.

ITEM 3 - Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, capacidade nominal de 36.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V monofásico:

Especificações:

- Capacidade nominal de refrigeração de 36.000 BTU/h;
- Tipo Split Hi Wall, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa compatíveis, com compressor de tecnologia inverter;
- Ciclo quente/frio;
- Alimentação elétrica de 220 V, monofásica, frequência de 60 Hz;
- Classificação de eficiência energética mínima A no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE/INMETRO, conforme a classificação vigente para a categoria;
- Fluido refrigerante R-32 ou outro de desempenho equivalente ou superior, permitido pela legislação ambiental vigente e sem potencial de destruição da camada de ozônio;
- Serpentina da unidade condensadora em cobre ou material de desempenho e resistência equivalentes ou superiores;
- Acompanha controle remoto sem fio e manual de instruções em língua portuguesa;
- Permite regulação da velocidade de ventilação e direcionamento do fluxo de ar e possui funções usuais de temporização, desumidificação e repouso, por controle remoto ou painel;
- Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
- Dimensões aproximadas de referência (largura × altura × profundidade): evaporadora com aproximadamente 130 × 35 × 26 cm e condensadora com aproximadamente 90 × 75 × 34 cm.

As dimensões indicadas nos itens 1, 2 e 3 são aproximadas, admitindo-se variações entre



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



fabricantes e modelos, desde que os equipamentos sejam compatíveis com o espaço disponível para instalação e atendam às demais especificações técnicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Os equipamentos deverão apresentar classificação energética mínima A no PBE/INMETRO, ou a classificação equivalente mais eficiente disponível na categoria conforme a escala vigente, comprovada por etiqueta ou consulta oficial, priorizando o menor consumo de energia durante a vida útil.

5.1.2. O fluido refrigerante deverá possuir potencial nulo de destruição da camada de ozônio e menor potencial de aquecimento global, quando tecnicamente disponível, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

5.1.3. Será admitido o R-32 ou fluido de desempenho ambiental equivalente ou superior.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objetos onde suas medições serão realizadas de forma única após a entrega;
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Será admitida a subcontratação para o transporte e entrega dos objetos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá entregar o lote contratado em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.2. O objeto será entregue na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu/SP.

6.2.1. A Contratada deverá entregar os objetos nos períodos das 8h às 11h e das 13h30 às 16h.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.5. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega dos produtos e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.6. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução da contratação, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1.1. O objeto contratado será executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá por e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela unidade fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

Lote 1 – itens 1, 2 e 3:

a) Unidade fiscalizadora titular: Danilo Correa Vieira

b) Unidade fiscalizadora suplente: André Felipe Cortez

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A medição será realizada por item efetivamente entregue, cabendo à unidade fiscalizadora, após a entrega de cada produto, conferir e analisar sua conformidade com as especificações técnicas.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento definitivo de cada item ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação, pela unidade fiscalizadora, de sua conformidade com as especificações técnicas e com as demais exigências da contratação.

7.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pela Contratante, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações e exigências da contratação.

7.3.2. As inconsistências e divergências relacionadas aos objetos, documentos fiscais ou exigências da contratação serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal ou instrumento equivalente no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá por item entregue em 10 (dez) dias, ou em data posterior acordada entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal de venda sem incorreções e após a emissão do atestado de recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do recebimento do objeto e, conseqüentemente, do pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na nota fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. Se a data de pagamento ensejar em dia sem expediente bancário ou da Câmara Municipal, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.6. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os objetos deste processo são considerados comuns, podendo ser especificados e quantificados conforme necessidades internas da casa.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Aviso de Contratação Direta e seu modelo de proposta disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do Agente de Contratação serão verificadas e submetidas a análise das condições solicitadas.

9.5. **PARA TODOS OS ITENS:** Até o final do prazo de recebimento de propostas, o fornecedor interessado deverá enviar catálogo, página digital, declaração do fabricante ou documento equivalente que contenha a especificação e marca dos produtos a serem fornecidos, o qual será analisado pelo Agente de Contratação para verificar se há o atendimento integral do solicitado no Termo de Referência.

9.5.1. Não será aceita, como documento de comprovação das especificações e marca dos produtos, a mera reprodução da descrição constante no Termo de Referência.

9.6. As propostas que não atenderem as condições e especificações solicitadas e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.7. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Agente de Contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

9.8. HABILITAÇÃO

9.8.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou ficha cadastral emitida perante a Junta Comercial da respectiva sede, com a comprovação de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor (CND Estadual);
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.8.1.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

a) Sendo o primeiro colocado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso solicitado pelo fornecedor, o Agente de Contratação concederá 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data do comunicado oficial à empresa irregular.

a.1) Caso solicitado e justificado pela empresa e a critério da Câmara Municipal de Botucatu, o prazo para regularização de pendências, fiscais, sociais e trabalhistas pode ser prorrogável por igual período.

a.2) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

9.8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

9.8.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8.1.5.1. Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do Agente de Contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

9.8.1.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1.5.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.8.1.5.4. Constituem exceções ao item anterior os casos em que os documentos, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou em que este Termo de Referência autorizar sua apresentação em nome da matriz ou da filial.

9.9. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU)
(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

9.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.10. A pessoa jurídica que oferecer a proposta de menor valor, atender as condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

9.11. As propostas enviadas durante a fase de seu recebimento e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao Agente de Contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.12.1. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem, observadas as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12.2. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de cada item.

9.13. EM CASO DE EMPATE

9.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do



art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à Contratante:

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos produtos entregues, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a intenção de aplicar eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para entrega do objeto.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

10.2. Caberá à Contratada:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e atender às especificações técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar as medidas necessárias para a entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega estipulados no presente Termo.

10.2.7. Refazer, complementar ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



10.2.9. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Fonte de Recursos: Tesouro

Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52

Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

12. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo fornecedor, de qualquer das seguintes condutas:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



13.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da contratação direta ou execução da contratação;

13.1.8. fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor celebrado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.3;

13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor celebrado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 13.1.11;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Botucatu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 43/2026**

Objeto: Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar-condicionado.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 12.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	1		
2	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 18.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	1		
3	Ar-condicionado Split Hi Wall Inverter, 36.000 BTU/h, quente/frio, 220 V, monofásico	UN	1		
TOTAL R\$:					

CNPJ:	
Razão Social:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Entrega:	60 dias
Prazo de Pagamento:	10 dias

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que, caso aplicável, ao longo de toda a execução da contratação será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que, no presente ano-calendário, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento